



LEI ORDINÁRIA Nº 276

de 25 de novembro de 1964

Atualiza o Subsídio Representação e Ajuda de Custo ao Prefeito e ao Vice-Prefeito Municipal quando em exercício, e dá outras providências.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Ficam atualizados os Subsídios, Representação e Ajuda de Custo ao Sr. Prefeito Municipal quando em exercício, de acordo com a especificação abaixo:

- | | |
|---------------------------|-------------------------------|
| a). Subsídio | <i>Cr\$ 60.000,00 mensal</i> |
| b). Representação | <i>Cr\$ 40.000,00 mensal</i> |
| c). Ajuda de custo | <i>Cr\$ 100.000,00 mensal</i> |

Art. 2º.. *A verba para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente lei, decorrerão por conta de Dotações Orçamentária próprias e especificadas no Orçamento Financeiro Municipal para o exercício de 1965.*

Art. 3º.. *Considerando as vantagens da presente lei, e para justificar a mesma, o Prefeito Municipal ou o Vice-Prefeito Municipal quando em exercício, terá obrigatoriamente sua residência fixa na sede do Município.*

Art. 4º.. *Esta lei entrará em vigor em 20 de junho de 1965, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1964.

João de Andrade Viera Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 276/1964 - 25 de novembro de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em